



PARECER ÚNICO Nº 0652146/2019 (SIAM)		
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 20288/2010/003/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Renovação de Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Outorga	<b>PA COPAM:</b> Portaria 887/2014 e 889/2014	<b>SITUAÇÃO:</b> Deferida
Uso Insignificante	Certidão 51084/2018	Cadastro Efetivado
<b>EMPREENDEDOR:</b> Luiz Slongo Ampessan e Outros		<b>CNPJ:</b> 078.187.009-78
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Santo Antônio do Garapa e São Miguel		<b>CNPJ:</b> 078.187.009-78
<b>MUNICÍPIO:</b> Unaí		<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> WGS 84 <b>LAT/Y</b> 16°04'27" <b>LONG/X</b> 46°34'10"		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco		<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Uruçuia
<b>UPGRH:</b> SF8		<b>SUB-BACIA:</b> Rio São Miguel
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto Horticultura	4
G-02-10-0	Criação de bovinos em regime extensivo	NP
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, secagem ou classificação	2
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Rildo Esteves de Souza		<b>REGISTRO:</b> CREA MG 60347/D
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 160684/2019		<b>DATA:</b> 29/04/2019
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MASSP</b>
<b>ASSINATURA</b>		
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental (Gestora)	1147830-2	
Taís Fernanda Martins Ferreira Gestora Ambiental	1402061-4	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1364162-6	
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	



## 1. Introdução

O empreendimento Fazenda Santo Antônio do Garapa e São Miguel possui as Licenças LOC nº 006/2014 e LP+LI+LO nº 39/2018, vinculadas aos Processos Administrativos COPAM nº 20288/2010/001/2011 e nº 20288/2010/002/2015, respectivamente, com validade até 20/02/2020.

Em 17/06/2019, o empreendedor solicitou a Renovação das Licenças nº 006/2014 e 39/2018, por meio do preenchimento do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE – e consequente obtenção do Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI, sendo formalizado, em 06/07/2019, o Processo Administrativo COPAM nº 20288/2010/003/2019.

As atividades que estão sendo renovadas, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, são: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (2.087 ha), G-02-07-0 Criação de bovinos, em regime intensivo (42 ha) e G-04-01-4 Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (14.400 t/ano), sendo classificado como porte G e classe 4.

Na formalização do processo em análise foram apresentados o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, apresentando o resultado do acompanhamento ambiental e cumprimento das condicionantes. A equipe técnica da consultoria é composta pelos seguintes profissionais:

Rildo Esteves de Souza	CREA MG 60347/D
Marcelo da Silva Rodrigues	CREA MG 115470/D
Angelita Aparecida Ferreira	CRBIO MG 11540/D
Carlos Alberto Kioshi Komeno	CRBIO MG 057543/04-D
Geraldo Queiroz Guimarães	CREA MG 69.622/D
Alexandrina Maria Ales Machado	CREA MG 83.634/D
Elves Cerley Soares	CREA MG 52144/D
Geraldo Donizete Luciano	OAB/MG 133.870
Thales Vinicius Benones Oliveira	OAB/MG 96.925

As utilizações de recursos hídricos no empreendimento estão com Portarias válidas e certidão de uso insignificante emitida para todos os usos hídricos.

Considerando que o presente processo foi formalizado pelo empreendedor com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade, a licença fica automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente, conforme art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Conforme Auto de Fiscalização nº 163074/2019, após vistoria técnica no empreendimento, a fim de subsidiar a análise da solicitação de renovação do licenciamento ambiental, foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas.



## 2. Caracterização do Empreendimento

A Fazenda Santo Antônio do Garapa e São Miguel possui uma área total de 3.047,9927 ha e é composta por 08 matrículas, sendo elas: 34.824, 34.851, 35.316, 35.318, 35.317, 34.844, 23.624 e 13.753, onde a principal atividade desenvolvida é o plantio de culturas anuais, excluindo a olericultura em uma área de 2.087 ha. No quadro 1, observa-se o uso do solo na propriedade.

Quadro 1 – Atividades

ATIVIDADE	QUANTIDADE (ha)
Culturas anuais	2.087,00
Pastagem	42,00
Cerrado	88,07
Reserva Legal	622,14
Preservação permanente	192,78
Outros	16,00
<b>Total</b>	<b>3.047,99</b>

### Infraestrutura do empreendimento

O empreendimento possui: escritório principal, escritório da entrada, balança da entrada, escritório da balança do sistema de beneficiamento de grãos, balança do sistema de beneficiamento de grãos, refeitório, alojamento, casa sede, duas casas de funcionários, barracão de insumos, barracão de insumos e máquinas, barracão de armazenamento de soja, dois silos, barracão do sistema de beneficiamento de grãos, oficina e garagem, almoxarifado, lavador de máquinas e equipamentos, casa do gerador, depósito de agrotóxicos, depósito de embalagem, área de combustível, rede elétrica da CEMIG, estábulo, seringa, embarcadouro, brete para manejo sanitário, cochos para sal mineral e ração, bebedouros, caixa d'água para bovinocultura e roda d'água.

### Culturas anuais

No empreendimento em questão, Fazenda "Santo Antônio do Garapa e São Miguel", as áreas de culturas anuais ocupam 2.087,00 hectares com soja, milho, feijão de primeira safra e segunda safra com milho safrinha e sorgo.

### Beneficiamento primário

No empreendimento após a colheita dos grãos, estes são transportados por caminhões graneleiros até a unidade de beneficiamento primário. A recepção dos grãos ocorre em uma moega com capacidade para recebimento de grãos de 60 toneladas por hora. O processo de beneficiamento inicia-se pela condução dos grãos por elevador até a máquina de pré-limpeza, onde são retirados (sementes silvestres, grãos quebrados, grãos deteriorados, palhas, pó, etc.) misturados aos grãos, utilizando os mecanismos de ar e peneira, com base em diferenças de tamanho e peso de grãos. Os grãos limpos são conduzidos por um elevador a até o secador de capacidade de secagem de 60



toneladas/hora ou dependendo do tipo de grão e da qualidade estes vão direto para o armazenamento em silos metálicos. O secador contínuo utiliza lenha como combustível, cuja fornalha consome 1 m<sup>3</sup> de lenha em 10 horas de secagem, possui capacidade de secagem de 23.000 kg. A secagem consiste em fazer passar ar quente insuflado na massa e grãos até atingir a temperatura e as umidades ideais para a armazenagem.

### **Criação de bovinos em regime extensivo**

O rebanho da propriedade é constituído de vacas e touros nelores, com 42 cabeças. O cruzamento adotado na propriedade é Touro Nelore com Matrizes Nelores. O Sistema de cobertura é natural o qual o touro fica à vontade com as vacas, a relação utilizada: touro x vaca é de 1:25. Os Bezerros machos e fêmeas são desmamados com 6 a 7 meses de idade.

### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

Possui uma captação em barramento sem regularização de vazão, localizada no Córrego Vereda Estrada com Portaria 889/2014 e uma captação de água subterrânea por meio de poço tubular, Portaria 887/2014. A propriedade possui ainda, um Cadastro de Uso Insignificante nº 4736/2011, para dessedentação de animais já regularizado junto ao órgão ambiental competente.

### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócia ambiental.

### **5. Reserva Legal**

O empreendimento conta com uma área de 622,1428 hectares de reserva florestal legal representando mais de 20% da área total do empreendimento. A área está em bom estado de conservação com vegetação natural de cerrado e campo cerrado.

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que a área de preservação permanente, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores do mapa da propriedade juntado aos autos.



## 6. Análise dos Impactos Ambientais Relacionados ao Empreendimento

- **Erosão:** nas operações de preparo da área para implantação, manejo, colheita e transporte de grãos das culturas anuais e o manejo de bovinos; estas atividades tendem aumentar a formação de focos de áreas desnudas ou degradadas.

**Medidas mitigadoras:** Manutenção do sistema de terraços e continuidade do plantio direto na palha. Conservação das estradas para escoamento adequado da chuva para os terraços que foram construídos para receberem as águas pluviais e favorecer a infiltração nas áreas de lavouras e construção de “cacimbas”.

- **Alteração da estrutura físico-química do solo:** Devido ao uso de adubos e corretivos de solo

**Medidas mitigadoras:** Aplicação de insumos seguindo recomendações técnicas, baseada em análise física e química do solo.

- **Compactação do solo:** Devido à movimentação das máquinas e implementos.

**Medidas mitigadoras:** Evitar a movimentação de máquinas agrícolas onde o solo estiver com umidade alta; dimensionamento adequado de máquinas e implementos, de acordo com as características físicas do solo e do tipo de manejo.

- **Emissão de gases e materiais particulados:** Funcionamento e movimentação de máquinas agrícolas.

**Medidas mitigadoras:** Manter as máquinas agrícolas com a regulagem do motor conforme orientação do fabricante.

- **Contaminação por substâncias químicas:** Devido ao uso de agrotóxicos

**Medidas mitigadoras:** Aplicar agrotóxico com receituário agrônomo; atender a todas as recomendações emitidas no receituário agrônomo, utilização de manejo integrado de pragas e doenças.

- **Geração de efluentes domésticos:** Devido ao esgoto gerado na residência.

**Medidas mitigadoras:** Fossa séptica interligada ao sistema de descarga dos efluentes.

- **Geração de efluentes líquidos:** Devido aos óleos e lubrificantes oriundos da lubrificação dos equipamentos e máquinas agrícolas

**Medidas mitigadoras:** Destinar adequadamente filtros, estopas. Utilizar local adequado para a lavagem de máquinas.

- **Geração de resíduos sólidos:** Devido ao lixo gerado por residentes, o descarte inadequado das embalagens de agrotóxicos e insumos empregados na agricultura, aos restos culturais, aos pneus e sucatas, aos filtros e contaminados por hidrocarbonetos.



**Medidas mitigadoras:** Os resíduos sólidos de características domiciliares gerados no empreendimento deverão ser separados em função de sua natureza, acondicionado de forma adequada e o passível de reciclagem deverá ser destinado para o mesmo e o não passível de reciclagem destinado para local adequado.

- **Afugentamento da fauna:** Devido à retirada de vegetação e movimentação de máquinas.

**Medidas mitigadoras:** Permanência da vegetação nas áreas de preservação permanente e de reserva legal para abrigar a fauna interligada.

## 7. Avaliação do Desempenho Ambiental

### 7.1. Cumprimento das Condicionantes de LO nº 006/2014

Condicionante 01: Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela equipe técnica da SUPRAM NOR no Anexo II. Prazo: Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva.

Condicionante 02: Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, e proposto no Plano de Controle Ambiental, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva.

Condicionante 03: Dar destinação correta, em local adequado, aos animais mortos e destinar adequadamente os resíduos de saúde animal (embalagens de remédios e outros produtos veterinários), conforme preconiza a resolução RDC nº 306/2004 da agencia nacional de vigilância sanitária-ANVISA. Prazo: Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva.

Condicionante 04: Protocolar perante a gerência de compensação ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela portaria IEF nº 55 de 23 de abril de 2012. Prazo: 30 dias

Condicionante 05: Manter arquivado por um período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar a tríplice lavagem e destinação correta das embalagens vazias. Prazo: Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva.

Condicionante 06: Apresentar laudo de estabilidade da barragem do empreendimento, com parecer conclusivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Prazo: 120 dias.

Condicionante 07: Instalar tanque (s) séptico (s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da ABNT. Prazo: 120 dias.



Condicionante 08: Adequar as canaletas e as caixas separadoras de água e óleo da oficina e do lavador de máquinas, conforme deliberação normativa COPAM Nº 108/2007 e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT. Prazo: 120 dias.

Condicionante 09: Apresentar Programa de Monitoramento de Fauna, conforme termo de referência disponível no sítio eletrônico [www.semad.mg.gov.br](http://www.semad.mg.gov.br), com cronograma de executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Todas as condicionantes foram cumpridas.

## 7.2. Cumprimento das Condicionantes da LP + LI + LO nº 39/2018

### Fase Prévia

Condicionante 01: Apresentar Programa de Monitoramento de Fauna contemplando detalhadamente o diagnóstico da dinâmica populacional da fauna silvestre local em decorrência dos impactos advindos da operação do empreendimento, com cronograma executivo e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: Antes de iniciar a supressão de vegetação.

Condicionante 02: Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012. Prazo: 120 dias.

### Fases de Instalação e Operação

Condicionante 1: Comprovar a implantação de banheiros químicos, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da ABNT. Prazo: Antes de iniciar a supressão de vegetação.

Condicionante 2: Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Prazo: Durante da vigência da Licença de Operação.

Condicionante 3: Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias. Prazo: Durante da vigência da Licença de Operação.

Condicionante 4: Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante da vigência da licença de LI e LO.



Condicionante 5: Manter preservadas as espécies imunes de corte pequi e ipê-amarelo e caraíba, pertencentes aos gêneros *Tabebuia* e *Tecoma* conforme a Lei Estadual nº 10.883/1992 e a Lei Estadual nº 9.743/1988, alteradas pela Lei Estadual nº 20.308/2012, de acordo com o apresentado no Inventário Florestal. Prazo: Durante a vigência da licença de LI e LO.

Condicionante 6: Comprovar a implantação e execução, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – das ações propostas nos programas e planos apresentados. Prazo: Anualmente.

Condicionante 7: Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação.

Todas as condicionantes foram cumpridas.

## 8. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Através da identificação e análise dos impactos ambientais, a partir da análise das diferentes etapas de funcionamento do empreendimento, bem como das características particulares ambientais da área, foram propostas condicionantes, medidas mitigadoras e o programa de automonitoramento para o funcionamento das atividades na Fazenda Santo Antônio do Garapa e São Miguel, visando atender os padrões exigidos para o empreendimento quanto à prevenção de impactos e ao controle de ruídos, efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, relatados a seguir.

As condicionantes, medidas mitigadoras e o programa de automonitoramento que foram propostos para o funcionamento das atividades desenvolvidas, visando atender aos padrões exigidos para o empreendimento quanto à prevenção de impactos ambientais, vêm sendo colocados em prática. Com base nos dados apresentados durante a vigência das licenças, e o que foi observado em vistoria, é possível avaliar que o empreendimento apresenta um desempenho ambiental satisfatório e que vem cumprindo todas as determinantes das condicionantes.

Os efluentes sanitários gerados nas residências, alojamentos, refeitórios, vestiários, sanitário são direcionados para um sistema de tratamento composto por fossa séptica e os efluentes oleosos são recolhidos por empresa especializada.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: o lixo doméstico e aqueles contaminados com óleo. O lixo doméstico é separado e entregue a empresa especializada, bem como os contaminados com óleo.

Os veículos e máquinas usados no empreendimento emitem gases e durante sua movimentação geram poeira e ruído, os quais são controlados pela manutenção adequada dos mesmos e pela sua correta manutenção e utilização.

Com esses dados é possível avaliar que o empreendimento apresenta um desempenho ambiental satisfatório e que vem cumprindo as determinações das condicionantes propostas na licença ambiental anterior.





## 9. Compensação Ambiental

Conforme consta nos autos do presente processo, o empreendedor firmou o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) nº 2101010508015, referente ao P.A. COPAM nº 20288/2010/001/2011, e a compensação no valor de R\$ 29.483,29 foi paga em quatro parcelas, nos termos do referido termo, conforme comprovantes de pagamento protocolados.

Quanto à compensação ambiental referente ao P.A. COPAM nº 20288/2010/002/2015, o empreendedor firmou o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) nº 2101010506019 em 18/12/2019, onde a compensação tem o valor de R\$ 13.431,48 dividida em 4 parcelas de R\$ 3.357,87, tendo sido paga a primeira parcela em 10/01/2020, conforme comprovante de pagamento protocolado.

## 10. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 5 deste parecer.

## 11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento da Renovação das Licença Ambientais na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Fazenda Santo Antônio do Garapa e São Miguel do Luiz Slongo Ampessan e Outros para a atividade de “Culturas anuais, excluindo a olericultura; Criação de bovinos de corte (extensivo); Barragem de irrigação ou perenização; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, secagem ou classificação e Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas”, no município de Unaí MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos



ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes da Renovação da Licença de Operação da Fazenda Santo Antônio do Garapa e São Miguel.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação da Fazenda Santo Antônio do Garapa e São Miguel.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Fazenda Santo Antônio do Garapa e São Miguel.



## ANEXO I

### Condicionantes da Renovação da Licença de Operação da Fazenda Santo Antônio do Garapa e São Miguel

<b>Empreendedor:</b> Luiz Slongo Ampessan e Outros <b>Empreendimento:</b> Fazenda Santo Antônio do Garapa e São Miguel <b>CNPJ:</b> 078.187.009-78 <b>Município:</b> Unaí <b>Atividades:</b> Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos em regime extensivo e Beneficiamento primário de produtos agrícolas. <b>Códigos DN 74/04:</b> G-01-03-1; G-02-07-0 e G-04-01-4 <b>Processo:</b> 20288/2010/003/2019 <b>Validade:</b> 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença de Operação
03	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, e proposto no Plano de Controle Ambiental, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença de Operação
04	Dar destinação correta, em local adequado, aos animais mortos e destinar adequadamente os resíduos de saúde animal (embalagens de remédios e outros produtos veterinários), conforme preconiza a Resolução RDC nº. 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.	Durante a vigência da Licença de Operação
05	Dar continuidade às medidas para conservação do solo, como: terraços, curva de nível e bacias de contenção interligadas com as canaletas das estradas.	Durante a vigência da Licença de Operação
06	Manter arquivado por período de um ano os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplex lavagem e destinação correta das embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença de Operação
07	Dar continuidade ao Programa de Monitoramento de Fauna, conforme cronograma apresentado.	Durante a vigência da Licença de Operação
08	Apresentar Cadastro Ambiental Rural – CAR, atualizado, constando a área de Reserva Legal de todo o empreendimento e a área de compensação florestal.	120 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação da Fazenda Santo Antônio do Garapa e São Miguel

**Empreendedor:** Luiz Slongo Ampessan e Outros

**Empreendimento:** Fazenda Santo Antônio do Garapa e São Miguel

**CNPJ:** 078.187.009-78

**Município:** Unai

**Atividades:** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos em regime extensivo e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes.

**Códigos DN 74/04:** G-01-03-1; G-02-07-0 e G-04-01-4

**Processo:** 20288/2010/003/2019

**Validade:** 10 anos

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água óleo	Vazão média; pH; DBO; DQO; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; e surfactantes.	<u>Anualmente</u>

**Relatórios:** Enviar o primeiro relatório a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da Fazenda Santo Antônio do Garapa e São Miguel

**Empreendedor:** Luiz Slongo Ampessan e Outros

**Empreendimento:** Fazenda Santo Antônio do Garapa e São Miguel

**CNPJ:** 078.187.009-78

**Município:** Unaí

**Atividades:** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos em regime extensivo e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes.

**Códigos DN 74/04:** G-01-03-1; G-02-07-0 e G-04-01-4

**Processo:** 20288/2010/003/2019

**Validade:** 10 anos



Foto 01. Reserva legal



Foto 02. Sede



Foto 03. Lavoura



Foto 04. Armazenamento